

DECRETO N.º 26.177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.727.431,00 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cz\$ 6.727.431,00 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	6.727.431,00	
	Subtotal	6.727.431,00	
	TOTAL	6.727.431,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAESP			
16.87.021.8.218	6.727.431,00		6.727.431,00
	TOTAIS	6.727.431,00	6.727.431,00
16.56	Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES		
3.2.5.1	Inativos	6.727.431,00	
	Subtotal	6.727.431,00	
	TOTAL	6.727.431,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.87.021.2.231	6.727.431,00		6.727.431,00
	TOTAIS	6.727.431,00	6.727.431,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.56	Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES	
	TOTAL	6.727.431,00
	4.ª Quota	6.727.431,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.56 — Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES		
Categoria Econômica — Especificação		
	Total	Subprogramas
	16.87.021	
3.2.5.1	Inativos	
6.727.431,00	6.727.431,00	
TOTAIS		
6.727.431,00	6.727.431,00	

DECRETO N.º 26.178, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.096.222,00 (cinquenta milhões, noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA			50.096.222,00
	SUB-TOTAL			50.096.222,00
	T O T A L			50.096.222,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA				
16.89.035.7.185		50.096.222,00		50.096.222,00
T O T A I S ...		50.096.222,00		50.096.222,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA			
	T O T A L		50.096.222,00	
4A. QUOTA			50.096.222,00	

DECRETO N.º 26.179, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			1.000.000,00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			8.400.000,00
	SUB-TOTAL			9.400.000,00
	T O T A L			9.400.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
05.07.021.1.466			8.400.000,00	8.400.000,00
15.81.487.1.255			1.000.000,00	1.000.000,00
T O T A I S ...			9.400.000,00	9.400.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
	T O T A L			9.400.000,00
	4A. QUOTA			9.400.000,00

DECRETO N.º 26.180, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 420.600.000,00 (quatrocentos e vinte milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA			420.600.000,00
	SUB-TOTAL			420.600.000,00
	T O T A L			420.600.000,00
PROJETOS	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO			420.600.000,00	420.600.000,00
16.59.035.7.274				
T O T A I S ...			420.600.000,00	420.600.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.93	CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO			
	T O T A L			420.600.000,00
	4A. QUOTA			420.600.000,00

DECRETO N.º 26.181, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de despesas com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento-FUMEFI

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo,
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 166,54 Anual Cz\$ 333,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5815 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-6862 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fo-

ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Sérgio Akio Kobayashi

Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE e ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557